



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 010, de 15 de abril de 1971.

Autoriza venda de Ações da Petróleo Brasileiro S/A (Petrobrás) e dá Outras Providências.

O Povo de Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a venda das ações da Petróleo Brasileiro (Petrobrás) de propriedade da Municipalidade na Bolsa de Valores em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, ou São Paulo, ao preço de câmbio.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 02 de março de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 04
Publicada em: 15/04/1971
Reg. às fls. nº 190 v